



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>ATOS DE PESSOAL</i>	5
PORTARIAS	5
PODER LEGISLATIVO	55
<i>ATOS DE LICITAÇÃO</i>	55
EXTRATOS	55
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Página
EDIÇÃO EXTRA**

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Sebastião Soares Arguelho

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 167, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Maracaju/MS.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o pedido de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes, objeto da Comunicação Interna nº 54/2026, de 19 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, de que tratam os artigos 281 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 009, de 26 de dezembro de 2001, para o triênio 2026/2029, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular	Suplente
Rafael Nogueira Fernandes	Emanuelli de Queiroz Molossi
Éder Fonseca dos Anjos	Pablo Rocha Lazarino
Heydee Marcie Queiroz Molossi	Juliany de Campos Ribeiro
Pedro Henrique Pereira Barros	Lucimar Aquino Yonekawa

II – Representantes do Contribuintes:

Titular	Suplente
Paula Carmona Beltramin	Geisebel da Silva Teixeira
Olivar dos Santos Júnior	Doglas Luiz Canci
Tharcísio Tarcio Martins de Queiroz	Carolina Gomes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 22 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 2**
EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 175, DE 26 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 175/2026, de 26 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.737.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$200.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.18.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$400.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00
12.000 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
12.001 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
12.001.18.541.12.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$400.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	400.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03.001.12.361.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$800.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800.000,00
10.000 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
10.001 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
10.001.26.782.14.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$587.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	587.000,00
01.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001.4.122.4.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$350.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001.4.122.4.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
02.001.4.123.5.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03.001.12.122.15.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$39.424,35
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.424,35
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.001.8.122.22.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$57.783,27
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	57.783,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 3**
EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 3

06.000 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECO. E MEIO AMBIENTE	
06.001 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECO. E MEIO AMBIENTE	
06.001.18.122.12.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$53.248,11
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	53.248,11
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001.4.122.4.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.001.27.812.17.1001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.756,32
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.756,32
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001.13.122.16.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$16.470,45
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.470,45
11.000 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO	
11.001 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO	
11.001.26.782.14.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.305.18.2318-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$25.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
04.002.10.301.18.2051-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
13.000 - SECRETARIA DE GOVERNO	
13.002 - ASSESSORIA DE GABINETE	
13.002.4.122.2.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
15.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
15.001 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
15.001.4.131.4.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
12.000 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
12.001 - GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
12.001.18.541.12.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$400.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados	400.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.18.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
04.002.10.302.18.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 4**
EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 3 / 3

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.001.12.361.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$400.000,00	
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000,00	
14.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001.2.61.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$11.408,58	
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.408,58	
15.000 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
15.001 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
15.001.4.131.4.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$53.962,88	
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	53.962,88	
16.000 - CONTROLADORIA INTERNA		
16.001 - CONTROLADORIA INTERNA		
16.001.4.124.4.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.946,04	
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.946,04	
02.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
02.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
02.001.4.123.5.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$250.000,00	
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.301.18.2051-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$25.000,00	
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
07.001.4.122.10.2036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00	
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.001.12.365.25.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$400.000,00	
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000,00	
13.000 - SECRETARIA DE GOVERNO		
13.001 - SECRETARIA DE GOVERNO		
13.001.4.122.4.2313-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00	
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Junho de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:3672
8721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

*** 211 **

PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 660/2026.

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão Central de Avaliação de Documentos, vinculados a Coordenação do Arquivo Público, conforme artigo 6º da Lei 1354/2003, que passará a ser integrada pelos seguintes membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO(A)	SERVIDOR(A)
COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS	DURCINÉIA MARTINS DOS SANTOS
ASSESSORA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL	ALESSANDRA SANCHES LEITE
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/RH	ADIEL JOSÉ EBERHARDT SILVA
SEC. MUN. DE FAZENDA	SUELEN TAIS MARTINS TORRES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	ELIZANGELA AUXILIADORA RIGOTTI BARRIOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 26 de junho de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 382/2025

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS****EDITAL N.º 053.02/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025****APROVEITAMENTO DE APROVADOS REMANESCENTES PARA FORMAÇÃO DE
BANCO DE DADOS E CADASTRO RESERVA****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL**

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, destinado à formação de banco de dados e cadastro reserva para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, regulamentado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016, Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos que manifestaram interesse para eventual atuação na Zona Rural, para o cargo de Enfermeiro.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica homologado o resultado final dos candidatos integrantes do banco de dados e cadastro reserva específico para eventual atuação na Zona Rural, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

1.2. A classificação final observou:

I – a ordem de classificação original no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – cargo de Enfermeiro – Zona Urbana;

II – a manifestação formal de interesse apresentada no prazo estipulado no Edital n.º 053/2026;

III – a análise dos recursos eventualmente interpostos.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A presente homologação refere-se exclusivamente à composição de banco de dados e cadastro reserva para atendimento de eventuais necessidades administrativas da Zona Rural, não implicando direito à contratação imediata.

2.2. A eventual convocação dos candidatos observará a necessidade administrativa da Administração Municipal, bem como a ordem de classificação constante neste Edital.

2.3. O deslocamento até o local de atuação será definido e organizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital n.º 053/2026.

Maracaju-MS, 26 de junho de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 053.02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

**RELAÇÃO FINAL HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA DO
CARGO DE ENFERMEIRO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 – QUE
MANIFESTARAM INTERESSE PARA ATUAÇÃO NA ZONA RURAL**

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	DT DE NASC.	CARGO	LOTAÇÃO	ENQUADR.	NOTA FINAL
1º	MARCONDES RAMALHO DE LIMA	19/04/1990	ENFERMEIRO	ZONA RURAL	AMPLA CONC.	75
2º	ECHLEY TABATA ZANON DOS REIS	23/03/2001	ENFERMEIRO	ZONA RURAL	AMPLA CONC.	65



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 054/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 013/2025 e Edital nº 014/2025 (suas alterações), publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 3.860 em 13/11/2025 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Processo Seletivo n.º 001/2025.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 26 de junho de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 054/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado **(onde conste o Bairro)**;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado n.º 001/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 054/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
125º	PAULA NASCIMENTO DUARTE	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO VALTER ROMUALDO DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRA EM PROCESSO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA.
126º	FLAVIA FREITAS DOS SANTOS RAMOS	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA SIMONE GLÓRIA DE SENA, A QUAL SERÁ DESIGNADA PARA ATUAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
127º	CELI TEREZINHA JONER COLPO	CONTRATAÇÃO CONFORME OS ARTS. 26, 27 E 32 DA LDB, LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. OS COMPONENTES CURRICULARES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO, NO ENSINO FUNDAMENTAL, ENGLOBAM A PARTE DIVERSIFICADA DA BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, SENDO ESTAS CONSIDERADAS DISCIPLINAS TRANSITÓRIAS, QUE COMPLEMENTAM OS CURRÍCULOS, SOFRENDO FLEXIBILIZAÇÃO, CONFORME A EXIGÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS COMUNIDADE ESCOLAR.
128º	ROSENI DE JESUS VILIAHAR	CONTRATAÇÃO CONFORME OS ARTS. 26, 27 E 32 DA LDB, LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. OS COMPONENTES CURRICULARES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO, NO ENSINO FUNDAMENTAL, ENGLOBAM A PARTE DIVERSIFICADA DA BNCC – BASE NACIONAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

		COMUM CURRICULAR, SENDO ESTAS CONSIDERADAS DISCIPLINAS TRANSITÓRIAS, QUE COMPLEMENTAM OS CURRÍCULOS, SOFRENDO FLEXIBILIZAÇÃO, CONFORME A EXIGÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS COMUNIDADE ESCOLAR.
--	--	--

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
48º	MARLEIDE DA COSTA SIQUEIRA	ESGOTAMENTO DE LISTAGEM.
49º	MARIA ANTONIA TOMÉ DA SILVA	CONTRATAÇÃO CONFORME OS ARTS. 26, 27 E 32 DA LDB, LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. OS COMPONENTES CURRICULARES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO, NO ENSINO FUNDAMENTAL, ENGLOBAM A PARTE DIVERSIFICADA DA BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, SENDO ESTAS CONSIDERADAS DISCIPLINAS TRANSITÓRIAS, QUE COMPLEMENTAM OS CURRÍCULOS, SOFRENDO FLEXIBILIZAÇÃO, CONFORME A EXIGÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS COMUNIDADE ESCOLAR.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CIEIs) – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
10º	ALEXANDRE DE SOUZA GUILHERME	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ERLEI PIRES DIAS, DESIGNADO PARA ATUAR JUNTO AO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUA SEGUNDA MATRÍCULA EFETIVA.
11º	CRIS ANGELINA VAZQUEZ GONÇALVES	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO EDNELSON BARBOSA DA SILVA, ATUALMENTE CEDIDO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, EM SUA SEGUNDA MATRÍCULA EFETIVA.

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
50º	MARLI RIBEIRO BECKER	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA RAFAELA CHRISTINA FERREIRA ABRANCHES FIGUEIREDO MARMITT, ATUALMENTE EM GOZO DE AUXÍLIO-MATERNIDADE.

CARGO: PROFESSOR COORDENADOR – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
18º	MARIENE DA SILVA DIONISIO MAGALHÃES	ESGOTAMENTO DE LISTAGEM.
19º	DÉBORA APARECIDA CRUZ DA SILVA GUILHERME	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA CALIXTA APARECIDA ALMADA REIS, CEDIDA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

CARGO: PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO I - ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU CONCLUÍDO EM CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MÍNIMO DE 360 HORAS) – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
59º	PRECILA SANTANA DE CASTRO	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.
60º	ANA ROSA FLORES DE AMBRÓSIO	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.
61	ROGÉRIA DE LIMA ARAÚJO	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

CARGO: PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO I - ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU CONCLUÍDO EM CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MÍNIMO DE 360 HORAS) – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)****EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
59º	PRECILA SANTANA DE CASTRO	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.
60º	ANA ROSA FLORES DE AMBRÓSIO	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

CARGO: PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO I - ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU CONCLUÍDO EM CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MÍNIMO DE 360 HORAS) – VISTA ALEGRE
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.**LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)****EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
7º	SUELEN DE SOUZA SANABRIA DA SILVA	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

8º	GESSICA MIRIAN MACETTI FIGUEIREDO	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.
9º	JAQUELINE COSTA BARBOSA	CONTRATAÇÃO CONFORME LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

CARGO: VIGIA – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO E 01, 02 E 03 DE JULHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Acuidade visual com laudo de especialista (com RQE).
4. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
29º	IGOR HENRIQUE HUGENTOBLE	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, EM SEU ARTIGO 3º, INCISO XIII.
30º	TIBERÊ FURTADO WAWGINIAKS	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, EM SEU ARTIGO 3º, INCISO XIII.
31º	LUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, EM SEU ARTIGO 3º, INCISO XIII.
32º	FABIANA MENDONÇA GRANCE	CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 1.871/2016, EM SEU ARTIGO 3º, INCISO XIII.

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA RURAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**EDITAL Nº 053/2026 E EDITAL Nº 053.02/2026 – PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO****DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.**LOCAL:** DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)**EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	MARCONDES RAMALHO DE LIMA	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ELISANGELA COSTA LIMA, QUE SE ENCONTRA AFASTADA EM RAZÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES (LIP).

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – VISTA ALEGRE
ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.**LOCAL:** DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)**EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
6º	LUCÉLIA MORAIS DA SILVA	LEI Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, REFERENTE AOS PROJETOS/PROGRAMA TRANSITÓRIOS EXECUTADOS PELA SCFV NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

CARGO: MOTORISTA III - ÔNIBUS/AMBULÂNCIA – VISTA ALEGRE
ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO E 01, 02 E 03 DE JULHO DE 2026,
DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À
RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Audiometria clínica com laudo (emitida por profissional legalmente habilitado, especialista em Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia);
4. Acuidade Visual, emitida por médico especialista;
5. Exame toxicológico (cabelo);
6. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no ato da entrega da documentação);
7. Qualquer condição médica que impossibilite a renovação da carteira nacional de habilitação para a categoria exigida para o cargo proposto;

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
3º	TIAGO RICHTER	ESGOTAMENTO DE LISTAGEM.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 007/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público nº 003/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal nº 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público nº 003/2026, homologado pelo Edital nº 005/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 4095 –
- II. Edição Extra em 15/06/2026 para formação de cadastro de reserva.
- III. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público nº 003/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 003/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 26 de junho de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal De Administração
Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 007/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);*
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente);*
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado **(onde conste o Bairro);**
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 003/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	VALOR
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 007/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	ELIANE FERNANDES EBERHARDT	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.
2º	IRMA VILLALBA ACUNHA FELIPE	LEI Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VINCULADA A PROJETOS TRANSITÓRIOS DE OFICINAS EM ESCOLA INTEGRAL: LETRAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA E JORNAL.
3º	WILKENS PEREIRA BARBOSA	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO ELIAS ANTONIO ALVES SOBRINHO, CEDIDO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – VISTA ALEGRE

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**REGRAS****GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA MIRIAM MARIA DOS SANTOS CLAUDINO, REMANEJADA TEMPORARIAMENTE PARA A ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA GUILHERMINA.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS**GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	AUGUSTO CÉSAR HENRIQUES	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS – VISTA ALEGRE

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS**GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	LUANA SILVA DE LIMA	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS**GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	FATIMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA AMORIM	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS**GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	EVERALDO KOLSCHRAIBER	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.

CARGO: PROFESSOR DE ARTE – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS**GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	MAYARA BRAGA FABRICIO	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**CARGO: PROFESSOR DE ARTE – VISTA ALEGRE****DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.****LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.****EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS**GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	GESSICA MIRIAN MACETTI FIGUEIREDO	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA LEIDI CARMEM ASSMANN, EM PROCESSO DE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – ZONA URBANA**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.****LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.****EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Audiometria clínica com laudo (emitida por profissional legalmente habilitado, especialista em Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia);
4. Acuidade Visual, emitida por médico especialista;
5. Exame toxicológico (cabelo);
6. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no ato da entrega da documentação);
7. Qualquer condição médica que impossibilite a renovação da carteira nacional de habilitação para a categoria exigida para o cargo proposto;

REGRAS**GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
--------	------	---------------

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

1º	LUCELI DE JESUS FACHS	LEI Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, DE CARÁTER TRANSITÓRIO ATÉ A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO.
----	-----------------------	---

CARGO: MOTORISTA III - ÔNIBUS/AMBULÂNCIA – VISTA ALEGRE

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 29 E 30 DE JUNHO E 01, 02 E 03 DE JULHO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Audiometria clínica com laudo (emitida por profissional legalmente habilitado, especialista em Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia);
4. Acuidade Visual, emitida por médico especialista;
5. Exame toxicológico (cabelo);
6. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no ato da entrega da documentação);
7. Qualquer condição médica que impossibilite a renovação da carteira nacional de habilitação para a categoria exigida para o cargo proposto;

REGRAS**GERAIS**

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
1º	ELIAS JUNIOR ALEM RODRIGUES	ESGOTAMENTO DE LISTAGEM.
2º	LAFEADES VAZ DE OLIVEIRA	ESGOTAMENTO DE LISTAGEM.
3º	JOÃO ALEXANDRE BRITES	LEI Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, EM RAZÃO DO ESGOTAMENTO DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE 2024, REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA III – LISTA VISTA ALEGRE, PARA FINS DE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096/2026 **16ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025;

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2024 publicado no D.O.M. nº 3.242 de 15 de abril de 2024 e suas alterações, Homologado conforme o Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju-MS.

CONVOCA

Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme Anexo III, parte integrante e inseparável deste Edital, deverá comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à **RUA APPA, Nº 120, CENTRO, MARACAJU/MS**, para:

I. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos).

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital segue a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Concurso Público n.º 001/2024.

II. PERÍCIA MÉDICA

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a nomeação e posse do cargo.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;
- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb $> 13^\circ$;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb $> 60^\circ$;
- c) hipercifose $> 45^\circ$ ou com acunhamento vertebral superior a 5° ;
- d) genu recurvatum $> 20^\circ$;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm (maiores de 21), confirmada por escanometria;
- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou pregresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

III. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM QUALQUER DAS FUNÇÕES/CARGOS:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo (conforme disposto em Edital de Abertura do Concurso e Plano de Cargos do Município de Maracaju-MS, Lei Complementar nº 30/2006 e suas alterações);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

IV. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO A VAGA RESPECTIVA, O CANDIDATO APROVADO QUE:

- a) não apresentar a documentação listada dentro do prazo fixado neste edital;
- b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

V. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

probatório de 3(três) anos, de acordo com a legislação vigente.

VI. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

Maracaju/MS, 26 de junho de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 096/2026

1. **DOCUMENTOS PESSOAIS** – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- PIS/PASEP;
- Título Eleitoral e
- Certidão de Quitação Eleitoral (Site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>);
- Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes (*Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente*);
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado (**onde conste o Bairro**);
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS **(atualizados e originais)**

- SEJUSP: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual – Certidão de 1º Grau: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal **3ª REGIÃO** - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO II EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 096/2026

DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS)_____,_____de 2026.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju/MS, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 029/2006 de 01 de junho de 2006¹.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006¹, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: ()Não ()Sim Regime ()RPPS ()RGPS	VALOR
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: ()Não ()Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.
Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 34 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública incompatíveis, sob as penas da lei. (Regulamentado pelo Decreto nº 154/2016)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 096/2026

RELAÇÃO NOMINAL I

CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA – ZONA URBANA				
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 E 14 DE JULHO DE 2026.				
HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.				
LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)				
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:				
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;				
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);				
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);				
REGRAS		GERAIS		
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.				
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1059503	BRENO SANTIAGO PACHE	143,15	40	AMPLA CONC.
1058628	SAMUEL GONÇALVES NUNES	112,00	11	COTA NEGRA
1066194	APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	142.40	41	AMPLA CONC.

CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA – VISTA ALEGRE	
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 E 14 DE JULHO DE 2026.	
HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.	
LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)	
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;	
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);	
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);	
REGRAS	GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente,	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1055235	VERA APARECIDA MARQUES DA SILVA ALVES	119,20	9	AMPLA CONC.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 E 14 DE JULHO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1060460	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	140,05	23	AMPLA CONC.
1064653	ALINE MAI	139,00	24	AMPLA CONC.
1056283	CRISTIANE TERESINHA SILVA	138,90	25	AMPLA CONC.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 E 14 DE JULHO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

N. INSC.	N. INSC.	N. INSC.	N. INSC.	N. INSC.
1055511	VIRGINIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	120,30	11	AMPLA CONC.
1065606	AMANDA FRANCIELLE DE CARVALHO RÉBULA	120,00	12	AMPLA CONC.

CARGO: OFICIAL DE COZINHA – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 E 14 DE JULHO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Carteira Sanitária: documento expedido pelo órgão municipal de saúde (Postos de Saúde), com emissão no exercício de 2026, vedada a utilização de documentos de anos anteriores, cuja emissão deverá observar os resultados dos exames EPF – Exame de Fezes Parasitológico e VDRL.
4. Ultrassonografia de ombros (direito e esquerdo) Laudado por médico especialista (com RQE);
5. Raio X de coluna lombar laudado por especialista (com RQE);
6. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1058865	NEIDE DELFINO DIAS	91,10	17	AMPLA CONC.
1058954	ERLINDA SOTELO GONÇALVES	90,00	18	AMPLA CONC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 55**
EDIÇÃO EXTRA

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Fabiane Boelter Fontana Ribeiro

Maracaju/MS, 17 de Junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2026
DISPENSA Nº 031/2026

PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS
Contratado: SEGURANCA ELETRONICA MARACAJU LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de vigilância eletrônica com monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia nos prédios da Câmara Municipal de Maracaju-MS.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR:

O valor total da contratação: R\$ 18.713,64 (dezoito mil setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Câmara Municipal:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
101 – CÂMARA MUNICIPAL
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

ASSINANTES

Contratante: Renner Barbosa Pache



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA CMAS Nº009, RESOLUÇÃO CMAS E FICHA DE MONITORAMENTO DE OSC'S



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

1 ATA Nº009/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
2 SOCIAL. No dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas e trinta minutos, na
3 sede dos conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, Maracaju MS, reuniu-se os representantes do
4 Conselho Municipal de Assistência Social com seguinte Pauta: 1) ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMAS;
5 2) OFÍCIO Nº180/2026/DRH/PMPI – REUNIÃO MÊS DE JUNHO; 3) OFÍCIO CIRCULAR CMS
6 Nº005/2026 – CONVITE PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 4) PROCEDIMENTO
7 DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS E PLANO DE TRABALHO – INTITUTO
8 PEQUENO CIDADÃO; 5) PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –
9 PMIS – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIVA VIDA; 6) FICHA DE MONITORAMENTO DO CRAS,
10 CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO E SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS. Estavam
11 presentes os seguintes conselheiros: Natalia de Rezende Soares, Rafael Fernandes Jara, Rafael Couto Barbosa,
12 Jorgina Gonçalves Morinigo Braga, Aurenice Vilalba S. Simões, Angela da Silva Franco, Vânia Rohrer Nacfur
13 Ribeiro, Giliana de Matos Damaceno, Debora Aparecida Cabreira da Cunha, Crislaine Luiz Pereira Ziemann,
14 Jacirene Areco Chaves, Jaine Beatriz da Silva e Tiago da Silva Roceli- convidado do Corpo de Bombeiros. A
15 conselheira vice presidente Jaine Beatriz iniciou a assembleia cumprimentando e agradecendo a presença de
16 todos, apresentou a Pauta. Para iniciar a vice presidente Jaine iniciou com um breve relato informando que o
17 conselho necessitava eleger um novo Presidente para o conselho. Ressaltou, ainda, que, conforme disposto na Lei
18 nº 1.069/94 e no Regimento Interno do CMAS, seria realizado o processo eleitoral para preenchimento da
19 vacância (registrada na Ata nº008/2026 de 20/05/26 junto a carta de renúncia). A secretária executiva informou
20 que, de acordo com o Regimento Interno ocorre vacância quando: “..... § 5º- Ocorrerá à vacância, quando: a) O
21 Presidente comunicar formalmente o seu afastamento; b) O Órgão ou a Entidade que o indicou como Conselheiro
22 comunicar a sua substituição; c) O Presidente ausentar-se, sem justificativa por escrito, das reuniões ordinárias da
23 Plenária por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) alternadas.” e “...§ 6º - Em caso de vacância e ou impedimento
24 de membro do Conselho Diretor, far-se-á um novo processo de escolha para o preenchimento da vaga.”. Desta
25 forma, de acordo com o regimento realizaremos a eleição pra Presidente do Cmas, cujo mandato compreenderá
26 do período de 17 de junho de 2026 a de 28 de novembro de 2026. A Vice presidente declarou aberta a eleição
27 que será representantes da sociedade civil, aberto aos conselheiros titulares a apresentação da candidatura. Após
28 apresentações e justificativas dos candidatos, foi eleita por unanimidade a conselheira Giliana de Matos
29 Damaceno, representante da Fundação Anália Franco, para exercer a Presidência do CMAS, permanecendo
30 inalteradas a composição dos demais cargos da Mesa Diretora, com a permanência da Vice presidente, 1º e 2º
31 secretários. A Presidência será regulamentada na Resolução CMAS nº 018/2026 e publicada em Diário Oficial.
32 A próxima pauta 2) OFÍCIO Nº180/2026/DRH/PMPI – REUNIÃO MÊS DE JUNHO o conselho recebeu o
33 ofício do Plano Municipal da Primeira Infância, bem como a convocação para a reunião mensal do mês de junho,
34 que será realizada no dia 18 de junho às 13h30, no auditório do antigo Fórum de Maracaju. Atualmente temos
35 como representantes as conselheiras Jorgina Morinigo Gonçalves Braga e Angela Franco, que durante a reunião
36 do conselho, ambas as conselheiras solicitaram o direito à fala, a qual foi concedida pela vice Jaine. Na
37 oportunidade, ambas manifestaram o interesse em saírem do comitê. Diante da solicitação de ambas, a vice
38 presidente Jaine consultou os demais conselheiros sobre quem teria a disponibilidade para assumir a representação
39 do conselho no Comitê primeira Infância. As conselheiras Jacirene Areco Chaves e Debora Cabreira da Cunha
40 manifestaram o interesse e os demais conselheiros aprovaram por unanimidade. A Vice Presente solicitou a
41 secretária executiva que encaminhasse um ofício para os coordenadores Vanessa e Raphael Albertoni sobre a
42 troca de representatividade do conselho. Seguindo para a próxima pauta 3) OFÍCIO CIRCULAR CMS
43 Nº005/2026 – CONVITE PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE o conselho do conselho
44 municipal de saúde encaminhou o ofício convidando o conselho pra participar da 12ª Conferência Municipal de
45 Saúde, que acontecerá no dia 25 de junho, no Centro Cultural das 18h às 22h, foi encaminhado o link para
46 inscrições e tendo como tema principal: “ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do
47 Brasil”. Próximo pauta 4) PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS
48 E PLANO DE TRABALHO – INTITUTO PEQUENO CIDADÃO o conselho recebeu a solicitação do
49 Instituto Pequeno Cidadão para análise e apreciação deste conselho referente ao procedimento de manifestação
50 de interesse social – PMIS – Anexo II do Decreto nº 236/2016. O projeto possui relevante interesse público por
51 promover a inclusão produtiva, qualificação profissional, geração de renda , fortalecimento da autonomia
52 econômica e do protagonismo social de jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio de
53 oficinas de empreendedorismo, estética, artesanato e gestão de negócios digitais. O projeto prevê a aquisição de

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br



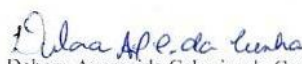
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

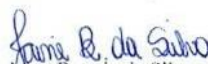
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

54 equipamentos, materiais permanentes de consumo, contratação de profissionais especializados, realização de
55 atividades de integração e será beneficiado aproximadamente 60 participantes. Será utilizado o valor da proposta
56 para cobertura com recursos de Emenda Impositiva no valor de **RS 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). Foi
57 apresentado o Plano de Trabalho para aplicação deste recurso. A Emenda Impositiva código
58 ROBERTGUSTAVOZIEMANN/04.06/2026 Unidade Parlamentar Municipal, Ato Normativo de aprovação da
59 emenda: Lei nº 2.243 de 16 de dezembro de 2025, órgão financiador Secretaria Municipal de Assistência Social,
60 valor da Emenda Parlamentar de R\$ 180 mil reais (cento e oitenta mil reais). O conselho após debate e explanação
61 aprovou o projeto e será regulamentado na **Resolução CMAS nº 019/2026** e publicada em Diário Oficial.
62 Seguindo para a próxima pauta 5) **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
63 **- PMIS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIVA VIDA** o conselho recebeu a solicitação da Associação
64 Comunitária Viva Vida para análise e apreciação deste conselho referente ao procedimento de manifestação de
65 interesse social - PMIS - Anexo II do Decreto nº 236/2016. O projeto possui relevante interesse público por
66 promover a inclusão produtiva, a inclusão digital, desenvolvimento artístico, melhoria no aprendizado,
67 disciplina, criatividade e convivência social. Além de proporcionar um ambiente seguro e
68 desenvolvimento pessoal, serão atendidas 100 participantes, distribuídas nas oficinas de informática
69 básica e nas oficinas de música. Será utilizado o valor da proposta para cobertura com recursos públicos
70 de **RS 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). O conselho após debate e explanação aprovou o projeto e
71 será regulamentado na **Resolução CMAS nº 020/2026** e publicada em Diário Oficial. Finalizando a
72 última pauta 6) **FICHA DE MONITORAMENTO DO CRAS, CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO E**
73 **SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS** foi apresentada para apreciação e deliberação a
74 proposta das novas fichas de monitoramento dos serviços socioassistenciais, elaboradas em
75 conformidade com os princípios, diretrizes e normativas estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência
76 Social (LOAS). Foi destacado que os instrumentos têm como objetivo qualificar os processos de
77 acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de
78 Assistência Social, fortalecendo a gestão, a transparência e a garantia dos direitos dos usuários. Após
79 análise e discussão pelos conselheiros presentes, verificou-se que as fichas atendem aos requisitos legais
80 e técnicos necessários para subsidiar o acompanhamento das ações e serviços socioassistenciais.
81 Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência
82 Social (CMAS), ficando autorizada sua utilização nos processos de monitoramento e avaliação dos
83 serviços de Assistência Social no município. As fichas serão regulamentadas na **Resolução CMAS**
84 **nº 021/2026** e publicadas em Diário oficial. A última pauta a Vice-Presidente, Jaine, informou aos
85 conselheiros que é necessário concluir as visitas técnicas às entidades cadastradas neste Conselho.
86 Ressaltou que ainda faltam ser visitadas as seguintes entidades: Associação Viva Vida, Casa de
87 Acolhimento Espaço Vida e Associação Comunitária Força do Amor (ASFA). Informou ainda que irá
88 se reunir com a Comissão de Visitas para definir a data de realização das visitas pendentes. Nada mais
89 havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Debora Aparecida Cabreira da Cunha, lavrei a presente
90 ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais conselheiros assinam lista de presença
91 anexo.

92 
93 Debora Aparecida Cabreira da Cunha
94 1ª Secretária Conselheira do CMAS
95


Jaine Beatriz da Silva
Vice Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 58**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Lista de presença referente a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. ATA Nº009/2026, de 17de junho de 2026 às 07h30min, na Sede dos Conselhos.

ORD	NOME	ASSINATURA
1	Natália de Fereude Soares	Natália R
2	Rafael Couto Sampaio	Rafael
3	Joselma G. M. Braga	Joselma
4	Andressa Lulalla S. Simões	Andressa
5	Angela de Silva Franco	Angela
6	Tracy da Silva Roca	Tracy
7	Rafael Fernandes Juss	Rafael
8	Jávia Rohrer Nacur Ribeiro	Jávia
9	Giliana de Matos Romão	Giliana
10	Dulce M. G. da Cunha	Dulce
11	Gláucia R. Reis Zimmermann	Gláucia
12	Leine Anne Lopes	Leine Anne
13	Priscila Brito da Silva	Priscila
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026, de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de eleição para presidente – representante da sociedade civil do CMAS, para o período compreendido entre 18 de junho a 28 de novembro de 2026.

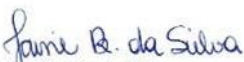
O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju - Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ATA Nº 009/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o a composição da Mesa diretora para o mandato de 18/06/2026 a 27/11/2026 ficou assim definida: PRESIDENTE: **Giliana de Matos Damaceno** (Representante da Fundação Anália Franco); VICE-PRESIDENTE: **Jaine Beatriz da Silva** (Representante governamental). 1º SECRETÁRIA: **Débora Aparecida Cabreira da Cunha** (Representante da sociedade civil), 2º SECRETÁRIO: **Rafael Fernandes Jara**.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor em conformidade com a Ata CMAS Nº009/2026.

MARACAJU-MS, 17 de junho de 2026.


Jaine Beatriz da Silva
Vice Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2026, de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS e o Plano de Trabalho entregues pela entidade Instituto Pequeno Cidadão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ATA Nº 009/2026 da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações voltadas à inclusão produtiva, qualificação profissional, geração de renda e fortalecimento da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a instauração do **Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS** entregue pelo Instituto Pequeno Cidadão.

Art. 2º - O PMIS terá vigência no período de 22 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - O valor estimado para a execução da parceria será de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - As propostas apresentadas deverão observar os objetivos, metas e diretrizes estabelecidos pela Administração Pública Municipal, especialmente quanto à promoção da inclusão produtiva, qualificação profissional, geração de trabalho e renda e desenvolvimento social.

Art. 5º - Aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Pequeno Cidadão, referente ao uso do recurso no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor em conformidade com a Ata CMAS Nº008/2026, revogando disposições em contrário.

MARACAJU-MS, 17 de junho de 2026.

Jaíne B. da Silva

Jaíne Beatriz da Silva
Vice Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2026, de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS apresentado pela Associação Viva Vida, referente ao Projeto "Conectando Saberes e Sons".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju - Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ATA Nº 009/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a análise e deliberação do colegiado acerca do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS apresentado pela Associação Viva Vida;

Considerando a relevância social do Projeto "Conectando Saberes e Sons", voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS apresentado pela Associação Viva Vida, referente ao Projeto "Conectando Saberes e Sons".

Art. 2º - O projeto será executado no período de **março a dezembro de 2026**, com valor total de **RS 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Os recursos serão destinados à realização de: I- Oficinas de informática Básica; II – Oficinas de Música.

Art. 3º - O projeto atenderá **100 (cem) crianças e adolescentes**, promovendo o desenvolvimento de habilidades educacionais, tecnológicas, culturais e sociais, contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARACAJU-MS, 17 de junho de 2026.

Jaime B. da Silva

Jaime Beatriz da Silva
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2026, de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação das Fichas de Monitoramento dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Município de Maracaju por este Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju - CMAS, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ATA Nº 009/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO as atribuições dos Conselhos de Assistência Social de acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar a execução da Política de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos serviços socioassistenciais ofertados pela rede governamental e não governamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as novas **Fichas de Monitoramento dos Serviços Socioassistenciais**, destinadas ao acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços executados pela rede socioassistencial governamental e não governamental do Município de Maracaju.

Art. 2º - As Fichas de Monitoramento aprovadas integram esta Resolução, podendo ser revisadas e atualizadas mediante deliberação do CMAS sempre que houver necessidade de adequação às normativas vigentes.

Art. 3º - As Fichas de Monitoramento aprovadas por esta Resolução passam a constituir instrumento oficial de coleta de informações para subsidiar:

- I – o monitoramento da execução dos serviços socioassistenciais;
- II – a avaliação da qualidade dos serviços ofertados;
- III – a verificação do cumprimento das normativas do SUAS;
- IV – o acompanhamento das metas pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social;
- V – o exercício do controle social pelo CMAS.



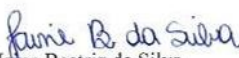
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Página 63
EDIÇÃO EXTRA

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor em conformidade com a Ata CMAS Nº009/2026, revogando disposições em contrário.

MARACAJU-MS, 17 de junho de 2026.


Jane Beatriz da Silva
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 64**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

FICHA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Resolução do CMAS nº021/2026, de 16/06

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da Unidade/Serviço: SCFV de Maracaju

Endereço: _____

Telefone: (67) _____ ou (67) _____

Responsável pela Unidade: _____

Data da Visita: ____/____/____

Horário: _____

Conselheiros Presentes: _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: _____

Público Atendido: _____

Faixa Etária: _____

Capacidade de Atendimento: _____

Número de Usuários Atendidos no Momento da Visita: _____

3. ESTRUTURA FÍSICA

Item	Sim	Não
Espaço Adequado para atividades	()	()
Acessibilidade para idosos/PcD	()	()
Banheiro em condições de uso	()	()
Limpeza e conservação adequadas	()	()
Ventilação e iluminação adequadas	()	()
Equipamentos e mobiliários suficientes	()	()
Área de convivência adequada	()	()

Observações sobre a estrutura física: _____



4. RECURSOS HUMANOS

Profissional	Quantidade
Coordenador(a)	()
Assistente Social	()
Psicólogo(a)	()
Orientador(a)/Facilitador(a)	()
Outros:	_____

Equipe suficiente para execução das atividades?

() Sim

() Não

Observações: _____

5. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Item avaliado	Sim	Não	Parcialmente
Possui planejamento das atividades	()	()	()
Realiza atividades regular com idosos	()	()	()
Desenvolve ações de fortalecimento de vínculos	()	()	()
Mantém registro de frequência	()	()	()
Possui prontuários/documentação organizada	()	()	()
Desenvolve ações intergeracionais	()	()	()
Realiza encaminhamentos quando necessário	()	()	()

Principais atividades observadas: _____

6. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Número aproximado de participantes presentes: _____

Participação observada:

() Excelente

() Boa

() Regular

() Insuficiente

Relatos dos usuários (quando houver)



7. DOCUMENTAÇÃO VERIFICADA

- () Plano de Ação
() Relatório de Atividades
() Lista de Frequência
() Registro Fotográfico
() Cadastro dos Usuários
() Outros: _____

8. PONTOS POSITIVOS IDENTIFICADOS

9. FRAGILIDADES IDENTIFICADAS

10. RECOMENDAÇÕES DO CMAS

Prazo para adequação (quando necessário): ____/____/____

11. PARECER DA VISITA

- () Serviço em conformidade.
() Serviço com conformidade em ressalvas.
() Necessita adequações.
() Necessita acompanhamento físico.

Justificativa: _____

Dados de quem forneceu estas informações:

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura de quem recebeu a visita: _____

Assinatura dos conselheiros que realizaram a visita.

Maracaju, ____ de ____ de 202 ____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 67**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Ficha de Monitoramento/Visita Técnica dos Serviços Socioassistenciais / 2026

(Resolução CMAS nº021/2026, de 17/06/26)

DADOS DO ÓRGÃO

Data do preenchimento (visita): ____/____/____

Nome da Unidade: **Unidade de Acolhimento Espaço Vida**

() Pública

() Privada

Data de Implantação: ____/____/____

Tipo de Proteção Social: **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Endereço: _____

Telefone: (67) _____ ou (67) _____

E-mail: _____

Capacidade de Atendimento: _____

Nome do atual coordenador: _____

O coordenador é exclusivo: () Sim () Não, acumula quais outras funções: _____

REGISTROS E ALVARÁS

CMDCA

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Alvará Sanitário:

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Alvará de Funcionamento:

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Alvará do Corpo de Bombeiro

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Outros, quais: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 68**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

ATENDIMENTO

Dias e horários de funcionamento: _____

Existe cobrança do serviço à população atendida: () Sim () Não

Este órgão viabiliza quais serviços as crianças e adolescentes acolhidos:

A Equipe Técnica de Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferta as famílias dos acolhidos encaminhamentos para a rede de serviços, tais como: saúde mental (álcool e drogas), qualificação profissional, auxílio e proteção à família, reuniões em grupos de apoio, psicológico, visitas domiciliares, entre outros?

() Sim, quais: _____ () Não

Número de crianças e adolescentes acolhidos no referido ano, por mês, faixa etária e sexo:

Feminino

Mês	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Idade													
Até 11 meses													
1 ano													
2 anos													
3 anos													
4 anos													
5 anos													
6 anos													
7 anos													
8 anos													
9 anos													
10 anos													
11 anos													
12 anos													
13 anos													
14 anos													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Página 69
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

15 anos													
16 anos													
17 anos													
Total													

Masculino

Mês	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Idade													
Até 11 meses													
1 ano													
2 anos													
3 anos													
4 anos													
5 anos													
6 anos													
7 anos													
8 anos													
9 anos													
10 anos													
11 anos													
12 anos													
13 anos													
14 anos													
15 anos													
16 anos													
17 anos													
Total													

Destas crianças e adolescentes acolhidos, algum chegou a ficar institucionalizado mais de 18 meses

(período máximo que o ECA permite: Art. 19, §2º - A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária)?

() Sim, quantos: _____ quanto tempo: _____ () Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 70**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Atualmente quantas crianças e adolescentes estão acolhidos: _____

Foi acolhida alguma criança ou adolescente com deficiência?

() Sim, quais: _____ () Não

Dentre as crianças acolhidas neste ano, quantas foram reincidentes? _____

Quantidade de acolhimento por encaminhamento:

Nº

() Encaminhado pelo Ministério Público

() Conselho Tutelar

() Poder Judiciário

() Outros, quais: _____

Quantidade de crianças e adolescentes acolhidos por sexo e tipo de violação de direitos que levou ao acolhimento:

Sexo Tipo de Violação de Direitos	Masculino		Total
	Feminino		
Violência Física			
Violência Psicológica			
Abuso Sexual			
Exploração Sexual			
Negligência			
Abandono			
Trabalho Infantil			
Tráfico de pessoas			
Outros, quais: _____			
Total			



MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Página 71
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Quantidade de crianças e adolescentes acolhidos por cidade/bairro de residência:

Maracaju / Bairro	Total
Total	

A Unidade de Acolhimento juntamente com a Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (que está vinculada ao CREAS) realizam quais das seguintes ações:

- () Permite a visitação da família com datas e horários pré-estabelecidos (dependendo da situação);
- () Permite a visitação da família em qualquer dia e horário;
- () Permite contatos telefônicos (dependendo da situação);
- () Incentiva a participação dos familiares na vida escolar e comunitária (quando houver possibilidade de reintegração familiar);
- () Promove condições efetivas para o não desmembramento de grupos de irmãos;
- () Promove visitas às suas famílias;
- () Promove passeios com os acolhidos;
- () Promove serviço de localização da família de origem;
- () Trabalha de forma articulado com o MP, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e serviços de Assistência Social, Saúde, Educação, dentre outros, fazendo os encaminhamentos devidos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

() Faz o registro do histórico dos acolhidos (ficha cadastral contendo histórico de vida, foto, dados pessoais, explicação acerca da necessidade de atendimento especializado, avaliação da situação familiar, relato das ações realizadas, visando à manutenção dos vínculos familiares, relato acerca de outros encaminhamentos e avaliação periódica feita pela equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A instituição também recebe e arquiva relatórios contendo informações acerca do acolhimento ao receber a criança/adolescente);

() O coordenador participa das reuniões de coordenação convocadas pelo Órgão Gestor;

() Realiza atendimento em grupo com familiares e com os acolhidos? Quantos grupos e quais os objetivos: _____

Quantas audiências concentradas a coordenadora e equipe técnica participaram neste ano: _____

A Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (que está vinculada ao CREAS) realiza atendimento às crianças e adolescentes acolhidos?

() Sim () Não

Periodicidade

() quinzenal

() mensal

() trimestral

() semestral

() anual

() outro: _____

De que forma esse atendimento ocorre?

() atendimento individual

() atendimento grupal

() Outro: _____

A Equipe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (que está vinculada ao CREAS) realiza atendimento às famílias das crianças e adolescentes acolhidos?

() Sim () Não

Periodicidade

() quinzenal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 73**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

- () mensal
() Trimestral
() semestral
() anual
() Outro: _____

De que forma esse atendimento ocorre?

- () atendimento individual
() atendimento grupal
() Outro: _____

Como está o fluxo de encaminhamento entre este serviço e a rede de serviços do município?

- () ruim () bom () excelente

Justifique sua resposta: _____

ESPAÇO FÍSICO/ EQUIPAMENTOS

Estrutura Física

Espaços	Quantidade	Nº	Estado de conservação			Total
			Ótimo	Bom	Ruim/ Por que?	
Cozinha						
Copa						
Despensa						
Sala de TV						
Sala de estudos						
Quarto						
Banheiro						
Lavanderia						
Rouparia						
Garagem						
Quintal						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Página 74
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Escritório					
Sala de Reunião					
Outros, quais: _____					
Total					

Número de cama por quarto: _____

O Prédio é:

() Próprio

() Cedido, por quem: _____

() Locado

O prédio está bem equipado?

() Sim () Não, por que? _____

Possui Veículo?

() Sim, quantos: _____ () Não

Qual o ano, marca e modelo? _____

Está em boas condições de uso?

() Sim () Não, por que? _____

Disponibilidade de materiais de consumo:

() Ruim () Bom () Excelente

Justifique sua resposta: _____

Quantas visitas domiciliares foram realizadas neste ano pela equipe técnica: _____

Tem algum servidor que é compartilhado com outro serviço e equipamento:

() Não

() Sim, quais?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 75**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Servidor	Equipamento que é compartilhado

Dados de quem forneceu estas informações:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura de quem recebeu a visita

Assinatura dos conselheiros que realizaram a visita

Maracaju, ____ de ____ de 202____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 76**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Ficha de Monitoramento/Visita Técnica dos Serviços Socioassistenciais / 2026

(Resolução CMAS nº021/2026, de 17/06/26)

DADOS DO ÓRGÃO

Data do preenchimento: ____/____/____

Nome da Unidade: **CREAS**

Tipo de Proteção Social: **Proteção Social Especial de Média Complexidade**

Endereço: _____

Telefone: (67) _____ ou (67) _____

E-mail: _____

Capacidade de Atendimento: _____

Nome do atual coordenador: _____

O coordenador é exclusivo: () Sim () Não, acumula quais outras funções: _____

REGISTROS E ALVARÁS E CONSELHOS

CMDCA

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Alvará Sanitário:

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Alvará de Funcionamento:

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Alvará do Corpo de Bombeiro

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Outros, quais: _____

ATENDIMENTO

Dias e horários de funcionamento: _____

Há informação dos dias e horários de atendimento na recepção? () Sim () Não



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Existe cobrança do serviço à população atendida? () Sim () Não

Houve interrupção do atendimento?

() Sim, quando e por quanto tempo: _____ () Não

Este órgão oferta quais serviços:

Este órgão referência algum serviço socioassistencial executado por alguma instituição não governamental?

() Sim, de que forma: _____

() Não

Quantos adolescentes estão em cumprimento de Medidas Socioeducativas? _____

O CREAS acompanha os adolescentes após o fim do cumprimento da MSE?

() Sim, por quanto tempo: _____ () Não

O CREAS possui cadastramento formal das instituições e orientadores credenciados para receber adolescentes para Prestação de Serviço à Comunidade?

() Sim (anexar uma cópia a este instrumental) () Não

O CREAS encaminha para o Ministério Público e Autoridade Judiciária esta lista das instituições e orientadores credenciados para receber adolescentes para Prestação de Serviço à Comunidade?

() Sim, com qual frequência: _____ () Não

O CREAS faz o PIA – Plano Individual de Atendimento com todos os adolescentes em cumprimento de MSE e PAEFI?

() Sim. Envolve a família na construção do PIA: () Sim () Não

Quantos indivíduos e/ou famílias se encontram em acompanhamento pelo PAEFI? _____

Qual a periodicidade dos atendimentos aos indivíduos/famílias acompanhados pelo PAEFI?

() Semanal () Quinzenal () Mensal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 78**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Os atendimentos realizados pelo CREAS com relação as medidas socioeducativas e PAEFI ocorrem de qual maneira:

Presencial: () CREAS () Visita domiciliar () Via telefone/WhatsApp

Quantas visitas domiciliares foram realizadas por este equipamento neste ano: _____

Qual a periodicidade que ocorre a abordagem social: _____

No último mês quantos atendimentos foram realizados pela abordagem social: _____

São realizados grupos no CREAS?

() Sim, quais: _____ () Não

O CREAS realiza articulação com os serviços da rede de atendimento municipal?

() Sim () Não

Como ocorre: _____

Como está o fluxo de encaminhamento entre o CREAS e os demais serviços da Rede?

() ruim () bom () excelente

Justifique sua resposta: _____

ESPAÇO FÍSICO/ EQUIPAMENTOS

Estrutura Física

Espaços	Quantidade	Nº	Estado de conservação			Total
			Ótimo	Bom	Ruim/Por que?	
Cozinha						
Copa						



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Despensa					
Banheiro					
Lavanderia					
Garagem					
Recepção					
Sala de atendimento					
Sala para os técnicos					
Sala da coordenação					
Sala de reunião/ grupos					
Outros, quais: _____					
Total					

O prédio está bem equipado?

() Sim () Não, por que? _____

Possui Veículo?

() Sim, quantos: _____ () Não

Qual o ano, marca e modelo? _____

Qual o ano, marca e modelo? _____

Qual o ano, marca e modelo? _____

Estão em boas condições de uso?

() Sim () Não, por que? _____

Disponibilidade de materiais de consumo: () Ruim () Bom () Excelente

Justifique sua resposta:

A equipe do CREAS organiza momentos de estudos, troca de experiências e estudo de caso com os técnicos de nível superior e médio?

() Sim , quantos neste ano: _____ () Não

A coordenação realiza reuniões de equipe?

() Sim, qual a periodicidade: _____ () Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Página 80
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Dados de quem forneceu estas informações:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura de quem recebeu a visita

Assinatura dos conselheiros que realizaram a visita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 81**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Ficha de Monitoramento/Visita Técnica dos Serviços Socioassistenciais / 2026

(Resolução CMAS nº021/2026, de 17/06/26)

DADOS DO ÓRGÃO

Data do preenchimento: ____/____/____

Nome da Unidade: **CRAS**

Data de Implantação: ____/____/____

Tipo de Proteção Social: **Proteção Social Básica**

Endereço: _____

Telefone: (67) _____ ou (67) _____

E-mail: _____

Capacidade de Atendimento: _____

Nome do atual coordenador: _____

O coordenador é exclusivo: () Sim () Não, acumula quais outras funções: _____

REGISTROS E ALVARÁS

CMDCA

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Alvará Sanitário:

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Alvará de Funcionamento:

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Alvará do Corpo de Bombeiro

Nº de Registro: _____

Validade: _____

Outros, quais: _____

ATENDIMENTO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br

Dias e horários de funcionamento: _____

Há informação dos dias e horários de atendimento na recepção? () Sim () Não

Existe cobrança do serviço à população atendida? () Sim () Não

Houve interrupção do atendimento?

() Sim, quando e por quanto tempo: _____ () Não

Este órgão oferta quais serviços:

É elaborado o Plano de Acompanhamento Familiar com as famílias em acompanhamento pelo PAIF?

() Sim () Não () Alguns. Quantos foram elaborados neste ano: _____

Este CRAS realiza grupo de acompanhamento:

Descrição das Atividades	Nº de participantes (se forem coletivas)
Total	

São realizadas atividades coletivas para o cumprimento dos objetivos do PAIF?

() Sim, quais: _____

() Não

São realizadas parcerias intersetoriais para o cumprimento dos objetivos do PAIF?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - **Página 83**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

() Sim () Não

Como está o fluxo de encaminhamento entre o PAIF e os demais serviços da Rede?

() ruim () bom () excelente

Justifique sua resposta: _____

Este CRAS acompanha as famílias com crianças e adolescentes que estão inseridas no BPC Escola?

() Sim, quantas: _____ () Não

Este CRAS acompanha as famílias com idosos que recebem BPC?

() Sim, quantos no momento: _____ () Não

Número de famílias que estão no momento inseridas no Programa do leite: _____

Número de famílias que estão no momento inseridas no Programa da verdura: _____

Este CRAS encaminhou indivíduos para programas o PAT, PROINCSUL, ou mercado de trabalho:

() Sim, quantos: _____ () Não

Quantas visitas domiciliares foram realizadas neste ano: _____

O Cadastro Único funciona neste CRAS?

() Sim () Não

ESPAÇO FÍSICO/ EQUIPAMENTOS

Estrutura Física

Espaços	Quantidade	Nº	Estado de conservação			Total
			Ótimo	Bom	Ruim/Por que?	
Cozinha						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Página 84
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Copa					
Despensa					
Banheiro					
Lavanderia					
Garagem					
Recepção					
Sala de atendimento					
Sala para os técnicos					
Sala da coordenação					
Sala de reunião/ grupos					
Outros, quais: _____					
Total					

O Prédio é:

- () Próprio
() Cedido, por quem: _____
() Locado

O prédio está bem equipado?

- () Sim () Não, por que? _____

Possui Veículo?

- () Sim, quantos: _____ () Não

Qual o ano, marca e modelo? _____

Está em boas condições de uso?

- () Sim () Não, por que? _____

Disponibilidade de materiais de consumo:

- () ruim () bom () excelente

Justifique sua resposta: _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

A equipe do CRAS organiza momentos de estudos, troca de experiências e estudo de caso com os técnicos de nível superior e médio?

() Sim , quantos neste ano: _____ () Não

A coordenação realiza reuniões de equipe?

() Sim, qual a periodicidade: _____ () Não

Dados de quem forneceu estas informações:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura de quem recebeu a visita

Assinatura dos conselheiros que realizaram a visita

Maracaju, ____ de _____ de 202 ____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4113 - Extra, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Página 86
EDIÇÃO EXTRA



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569